

Lei Municipal nº. 346/2011

de 14 de junho de 2011.

“DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o conjunto habitacional do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, construídas nas quadras *L*, *J*, *JA*, *I* e *H*, do Setor Central, denominado *RESIDENCIAL LICINHO FERREIRA CRUZ*, em homenagem póstuma ao saudoso ex-vereador, ora memorizado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO  
Prefeito Municipal